

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2019**TIPO: TÉCNICA E PREÇO****TIPO: TÉCNICA E PREÇO****DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

- **14/06/2019**, às **10h00min**, na sede da **Fundação Florestal** com sede na Rua Professor Frederico Herman Júnior, 345, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05459-011. Telefone: (0xx61) 3348-0454. E-mail: seleção@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **serviços técnicos especializados para a realização de consultoria sobre CVS, no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica**, para atender à demanda do Projeto, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.1.1. As atividades previstas são:

- a) a identificação e priorização dos atores e das cadeias estratégicas em cada território;
- b) capacitação e acompanhamento das organizações contratadas para mobilização e ATER;
- c) articulação de parcerias e políticas públicas para assegurar a continuidade das cadeias apoiadas ao término do projeto; e
- d) dado o caráter inovador do serviço prestado, se prevê a divulgação dos resultados na forma de uma publicação.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da razoabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de um dos objetivos do projeto ser o fomento das economias locais e ainda considerando que a forma presencial favorece a participação de empresas que melhor possam prestar serviço, considerando as

especificadas da região do projeto, que restringe-se apenas a três Estados da Região Sudeste.

1.4. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na forma prevista no item 5.1 do Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2.1. As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O início da execução deverá ter início imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá aos prazos previstos no Termo de Referência e ainda o cronograma encaminhado no advento da apresentação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;

3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC ou de qualquer um dos Órgãos públicos ;

3.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma

empresa.

4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1. Os envelopes das empresas interessadas deverão ser **recebidos até às 17:00h do dia 11/06/2019 na sede Fundação Florestal, no Rua Professor Frederico Herman Júnior, 345, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05459-011**, constando das **PROPOSTAS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 03 (três) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

<p>Seleção Pública nº 011/2019 Razão Social da empresa Envelope 1 – Proposta Técnica</p>
--

<p>Seleção Pública nº 011/2019 Razão Social da empresa Envelope 2 – Proposta de Preço</p>

<p>Seleção Pública nº 011/2019 Razão Social da empresa Envelope 3 – Documentos de Habilitação</p>

5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no ITEM 5.1 deste Edital, aos cuidados de Claudette Marta Hahn.

5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da **Fundação Florestal** no prazo previsto no item 5.1.

5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de envelopes/documentação.

5.5. **Os proponentes poderão, também, levar os envelopes diretamente à Sessão Pública, na data prevista no preâmbulo deste Edital.**

5.6. Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão pública, o mesmo participará com a documentação enviada.

5.7. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os presentes, representando as empresas, devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.

5.8. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

5.9. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.10. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente

em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5.11. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1.

6.1. A proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.2. A proposta técnica valerá até **200 (duzentos) pontos**, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da empresa, nos termos da planilha abaixo:

PLANILHA - PROPOSTA TÉCNICA	
<p>6.2.1. <u>Experiência da licitante em consultoria (0-50 pontos):</u></p> <p>a) 10 (dez) pontos por consultoria prestada, sobre Cadeias de Valor Sustentável, Cadeias Produtivas com espécies da Mata Atlântica, Planos de Negócios para produtos da Mata Atlântica, Modelo Kanvas para produtos da Mata Atlântica, até o limite de 40 (quarenta) pontos.</p> <p>b) 5 (cinco) pontos por consultoria prestada sobre Cadeias Produtivas, Planos de Negócios, Modelo Kanvas, até o limite de 30 (trinta) pontos.</p> <p>c) 2 (dois) pontos por consultoria prestada sobre outros temas que relacionem economia e meio ambiente, até o limite de 10 (dez) pontos.</p>	50
<p>6.2.2. <u>Experiência da licitante em organização e ministração de cursos técnicos (0-50 pontos):</u></p> <p>a) 10 (dez) pontos por experiência em organização e ministração de treinamentos ou cursos de ensino profissional, com mais de oito horas-aula, sobre Cadeias de Valor Sustentável, Cadeias Produtivas com espécies da Mata Atlântica, Planos de Negócios para produtos da Mata Atlântica, Modelo Kanvas para produtos da Mata Atlântica, até o limite de 40 (quarenta) pontos.</p> <p>b) 5 (cinco) pontos por experiência em organização e ministração de treinamentos ou cursos de ensino</p>	50

<p>profissional, com mais de oito horas-aula, sobre Cadeias Produtivas, Planos de Negócios, Modelo Kanvas, até o limite de 30 (trinta) pontos.</p> <p>c) 2 (dois) pontos por experiência em organização e ministração de treinamentos ou cursos de ensino profissional, com mais de oito horas-aula, em temas que relacionem economia e meio ambiente, até o limite de 10 pontos</p>	
<p>6.2.3. Avaliação da Formação Profissional da Equipe Técnica (0-30) pontos: O licitante deverá comprovar que possui equipe técnica mínima, composta por coordenador da equipe e mais dois técnicos, cuja nota final será obtida pela média das notas atribuídas a cada profissional, a serem pontuados da seguinte forma:</p> <p>6.2.3.1. Formação Profissional do Coordenador e dos dois técnicos:</p> <p>a) 20 (vinte) pontos por diploma de doutorado em temas que relacionem economia e meio ambiente;</p> <p>b) 10 (dez) pontos por diploma de mestrado em temas que relacionem economia e meio ambiente;</p> <p>c) 5 (cinco) pontos por diploma de especialização em temas que relacionem economia e meio ambiente;</p> <p>d) 2 (dois) ponto por cursos extracurricular, com mais de 40 (quarenta) horas-aula, em temas que relacionem economia e meio ambiente, até o máximo de 10 pontos;</p> <p>e) 12 (doze) pontos por doutoradonas áreas de economia ou ciências da natureza (meio ambiente, agronomia, geografia, biologia...);</p> <p>f) 6 (seis) pontos por diploma de mestrado nas áreas de economia ou ciências da natureza (meio ambiente, agronomia, geografia, biologia...); e</p> <p>g) 3 (três) pontos por diploma de especialização nas áreas de economia ou ciências da natureza (meio ambiente, agronomia, geografia, biologia...)</p>	<p>30</p>
<p>6.2.4. Experiência profissional (0-70 pontos): O licitante deverá comprovar a experiência profissional da equipe técnica mínima, composta por coordenador da equipe e mais dois técnicos, cuja nota final será obtida pela média das notas atribuídas a cada profissional, a serem pontuados da seguinte forma:</p> <p>a) 10 (dez) pontos por: i) experiência em organização e ministração de treinamentos ou cursos de ensino profissional, com mais de oito horas-aula, ou ii) consultoria prestada, sobre Cadeias de Valor Sustentável, Cadeias Produtivas com espécies da Mata Atlântica, Planos de Negócios para produtos da Mata Atlântica, Modelo Kanvas para produtos da Mata</p>	<p>70</p>

<p>Atlântica;</p> <p>b) 5 (cinco) pontos por: i) experiência em organização e ministração de treinamentos ou cursos de ensino profissional, com mais de oito horas-aula, ou ii) consultoria prestada, sobre Cadeias Produtivas, Planos de Negócios, Modelo Kanvas; e</p> <p>c) 2 (dois) pontos por: i) experiência em organização e ministração de treinamentos ou cursos de ensino profissional, com mais de oito horas-aula, ou ii) consultoria prestada em temas que relacionem economia e meio ambiente, até o máximo de 10 pontos.</p>	
---	--

6.3. A experiência dos membros da equipe técnica mínima deve ser comprovada por meio de curriculum vitae desses profissionais, cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação e, ainda, de comprovantes de experiência profissionais, sendo admitido apenas Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro em Carteira Profissional.

6.4. É obrigatória a comprovação de formação superior dos membros da equipe técnica mínima.

6.5. Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme planilhas em item **6.2**, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos **120 (cento e vinte)** pontos no total.

6.6. O vínculo dos profissionais que compõe a equipe técnica mínima poderá ser dar por **contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica**, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.

6.7. É terminantemente vetado a empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima, sem anuência expressa da contratante, que deverá aprovar a substituição.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

7.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

7.2. A proposta de preço deverá ser composta dos preços unitários e totais e do cronograma físico-financeiro vinculado ao cronograma em Termo de Referência. Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexequíveis.

7.2.1. **O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Anexo I – Termo de Referência.**

7.2.2. Na elaboração do cronograma físico-financeiro o licitante deverá observar a proporcionalidade e coerência entre as parcelas, dividindo o valor total do serviço em parcelas equivalentes até o final do prazo previsto para execução.

7.3. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

7.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante, para fins de pagamento

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A proposta deve conter **declaração** (Anexo V) de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

7.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão classificadas pela **soma** dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço, conforme fórmulas adiante explicitadas, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

8.2. O Membro da Comissão de Seleção, na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, procederá a abertura dos envelopes, primeiramente pelos Envelopes das propostas técnicas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.4. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.5. A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = 6.2.1 + 6.2.2 + 6.2.3 + 6.2.4$$

8.6. Após, será pontuado o valor das propostas de preço de cada empresa, entre as classificadas na fase técnica, considerando o previsto no item 6.5:

$$\text{VALOR COMPARATIVO (VT)} = 16 \times \frac{\text{PM}}{\text{PE}} + \text{PT}$$

Onde: PM (menor preço dentre as propostas do certame) e PE (preço proposta pela empresa).

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento adotado será **Técnica e Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

9.3. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtida.

9.4. Será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

9.5. O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos nos itens 8.5, 8.6 e 9.4, observando os requisitos técnicos e os valores orçados pela administração e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis

9.7. Havendo empate, será realizado sorteio entre as propostas iguais.

9.8. O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.11. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade

superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

9.12. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.

9.13. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.14. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. **DA HABILITAÇÃO** – ENVELOPE 3

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada (maior pontuação geral, após aplicação das fórmulas), este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de seleção na sede da Finatec.

10.3. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7 deste Edital.

10.3.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. **Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até as 15h00min do dia 11/06/2019 ou ainda poderão autenticar diretamente na data da sessão pública prevista no preâmbulo, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.**

10.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19 e 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

10.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima nos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

10.4.5. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos **(Anexo III)**.

10.4.6. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados **(Anexo V)**.

10.5. A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

10.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.6. A documentação referente a **Qualificação Técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.6.1. Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional em nome do licitante, demonstrando aptidão do interessado para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto da seleção pública.

10.6.2. Declaração de compromisso dos membros da Equipe Técnica Mínima, informada em Proposta Técnica – Envelope 1, com os dados dos profissionais que a empresa terá à disposição para execução do objeto, assinada pelo representante legal da empresa.

10.7. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.7.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. **(Anexo II)**.

- 10.8.** Será desclassificado o licitante que apresentar qualquer certidão vencida na data de abertura das propostas, que apresente documentação ilegível ou que não cumpra qualquer requisito deste Edital ou do Termo de Referência.
- 10.9. Os documentos de habilitação deverão ser entregues na ordem em que foram pedidos, encadernados e com todas as folhas rubricadas pelo representante da empresa.

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

11.2. As empresas que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais empresas constantes dos Envelopes 1, 2 e 3, sendo vedado fotos e/ou cópia dos documentos.

11.3. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na sede da FINATEC.

11.4. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos que estarão disponíveis na **sede da FINATEC**.

11.5. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

11.6. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção **não** terá efeito suspensivo.

11.7. Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da empresa não serão considerados.

11.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

13.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;

13.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

13.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

13.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

13.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

13.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

13.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

13.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

13.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;

13.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados na proposta durante toda a

vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;

13.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

13.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

13.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

13.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

13.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

13.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

13.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto; e

13.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

14.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;

14.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;

14.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

14.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;

14.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos

serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

14.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e

14.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e **o atesto de recebimento dos serviços pelo coordenador do Projeto.**

15.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a descrição dos serviços prestados.

15.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

16.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

16.5. É facultado ao Comprador da FINATEC:

16.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

16.5.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5.3.2. Suspender a sessão para realização de diligências e/ou análise da documentação das propostas.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail seleção@finatec.org.br, até o dia **04/06/2019**.

16.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.

16.9. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO IV – Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração Ref. Item 6.10 do Edital.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Brasília, 15 de maio de 2019.

Comissão de Seleção

Seleção Pública nº 011/2019.

ANEXO I Termo de referência

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA SOBRE CADEIAS DE VALOR SUSTENTÁVEL

1. ASPECTOS GERAIS

O Projeto Recuperação dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica (Conexão Mata Atlântica) é desenvolvido pelo MCTI – Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais e pela Finatec com o apoio do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF).

O objetivo do Projeto é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira utilizando uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente os de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando a silvicultura de espécies nativas e o incremento da biodiversidade.

Ademais, complementarará esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação, e incentivará a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, por meio da promoção de atividades de restauração ecológica e favorecimento da regeneração natural.

Assim, as atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto, fazendo uso de três instrumentos econômicos: Pagamento de Serviços Ambientais (PSA), apoio à Certificação (CERT) e apoio à Cadeias de Valor Sustentável (CVS).

Para por em prática o apoio à CVS, a Finatec publicou a Chamada Pública 001/2018 em que estabelece os critérios para seleção dos produtores rurais a serem beneficiados pelo Projeto Conexão Mata Atlântica na área de abrangência delimitada que inclui parte dos municípios de Bananal, São José dos Campos, São Luis do Paraitinga, Natividade da Serra, Peruíbe, Itariri, Pedro de Toledo e Miracatu.

2. JUSTIFICATIVA

A execução do Projeto Conexão Mata Atlântica abrange parcialmente oito municípios, organizados em quatro territórios descontínuos, vinculados à quatro unidades de conservação (APA São Francisco Xavier, EE Bananal, Núcleo Itariri e Santa Virgínia do Parque Estadual da

Serra do Mar) e para cada um deles foi contratada uma organização para a mobilização, assistência técnica e extensão rural de possuidores de terras, proprietários e produtores rurais a serem beneficiados pelo projeto. Para assegurar a uniformidade de execução nos quatro territórios, respeitadas as especificidades locais e tirando proveito das similaridades é que se pretende contratar a consultoria em CVS.

A área de abrangência do projeto caracteriza-se pela atividade agropecuária de baixa produtividade. Nesta situação, degradação ambiental e pobreza são ao mesmo tempo causa e consequência de um mesmo processo, num círculo vicioso que compromete a qualidade de vida dos produtores rurais e a geração de serviços ecossistêmicos. Visando o enfrentamento desta situação, identificou-se a oportunidade de apoiar CVS abrindo novas oportunidades de negócios, emprego e renda.

A Fundação Florestal enquanto responsável pela coordenação do componente do Projeto Conexão Mata Atlântica que fará uso das ferramentas de CERT e CVS, é no âmbito do Sistema Ambiental Paulista responsável pela gestão de unidades de conservação, razão pela qual não dispõe em seus quadros a expertise necessária sobre o tema CVS. Tão pouco Cadeias de Valor Sustentável, que privilegiem espécies nativas da Mata Atlântica como no presente caso, é assunto corriqueiro. Há que se identificar os interesses e as oportunidades por parte dos produtores, beneficiadores e consumidores finais, bem como as políticas públicas que permitirão perpetuar essas cadeias depois de finalizado o Projeto.

3. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência constitui-se de serviços técnicos especializados para a realização de consultoria sobre CVS, no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, e devem prever: a identificação e priorização dos atores e das cadeias estratégicas em cada território; capacitação e acompanhamento das organizações contratadas para mobilização e ATER; articulação de parcerias e políticas públicas para assegurar a continuidade das cadeias apoiadas ao término do projeto; e dado o caráter inovador do serviço prestado, se prevê a divulgação dos resultados na forma de uma publicação.

4. SERVIÇOS E ATIVIDADES

A execução do serviço pressupõe extensa experiência anterior na constituição de cadeias de valor sustentável e em produtos da Mata Atlântica. Os serviços devem ser realizados em local e com infraestrutura própria da empresa de consultoria, incluído visitas às áreas de abrangência às suas expensas, podendo utilizar-se das sedes das unidades de conservação abrangidas e da

Fundação Florestal para a capacitação e eventuais reuniões de trabalho com a equipe do Projeto Conexão Mata Atlântica.

4.1. Alinhamento teórico e prático

Para assegurar os resultados pretendidos, o trabalho deve logo de início prever uma reunião de alinhamento envolvendo a equipe da consultoria, a equipe do Conexão Mata e representantes das organizações de mobilização e ATER contratadas pelo Projeto. A reunião tem por objetivo o alinhamento dos propósitos das CVS e da consultoria, depois que os consultores tomem conhecimento do Edital de CVS e seus resultados em cada território. Ou seja, a reunião será a oportunidade de validar o Plano de Trabalho da consultoria e de identificar os anseios e potencialidades da equipe envolvida, possibilitando os ajustes necessários para melhor adequação daquilo que foi planejado.

A programação da reunião, conteúdo e dinâmicas, deverá ser discutido previamente com a equipe de coordenação do Projeto. À equipe da consultoria caberá coordenar a reunião, bem como registrar as discussões, os resultados e encaminhamentos, na forma de memória com fotos e lista de presença.

4.2. Identificação e priorização dos atores e das cadeias estratégicas em cada território

Para um diagnóstico apurado dos quatro territórios de execução do Projeto Conexão Mata Atlântica, a equipe de consultoria deverá, através de revisão bibliográfica e visitas à campo, identificar os atores e as cadeias estratégicas, identificar convergências e complementariedades entre os territórios e eventuais prioridades. O diagnóstico deverá apontar organizações e lideranças locais com atuação favorável e contrária aos objetivos do Projeto, deverá apontar as cadeias estratégicas segundo critérios claros e objetivos e identificar os gargalos para a implementação dessas cadeias.

O diagnóstico propositivo resultado dessa atividade deverá ser entregue na forma de relatório, identificando as fontes consultadas (dados secundários e entrevistados), ilustrado com fotos, gráficos e tabelas que sintetizem e ilustrem o que foi apurado.

4.3. Capacitação e acompanhamento das organizações contratadas para mobilização e ATER

Independentemente da diversidade das cadeias a serem apoiadas pelo Projeto em cada território e das práticas agropecuárias mais adequadas para cada uma delas, o objetivo da capacitação é identificar as questões estratégicas para a constituição de cadeias de valor sustentável duradouras e catalizadoras de outras iniciativas similares. A capacitação deverá abordar o arcabouço teórico, ilustrado com exemplos práticos em realidades similares. Em outras palavras, a capacitação deverá compartilhar os resultados do diagnóstico realizado pela consultoria e incluir os instrumentos e o ferramental necessário para a elaboração de planos de negócios, fluxo de caixa, acesso a novos mercados, rotulagem e assuntos correlatos para que

os extensionistas possam orientar adequadamente os produtores rurais beneficiados. A capacitação deve também atender aos anseios apurados na reunião de alinhamento, indicar caminhos para superar os gargalos verificados no diagnóstico e prever a troca de experiência entre os participantes.

A capacitação deve ser realizada em três ou quatro módulos consecutivos, de 8 a 12 horas cada, totalizando no mínimo 32 horas.

As capacitações são destinadas a 30-40 profissionais, incluindo técnicos da Fundação Florestal e das executoras contratadas, podendo haver a participação de extensionistas municipais e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

As capacitações poderão ser realizadas nas unidades de conservação, na sede da Fundação Florestal, na sede da consultoria contratada ou qualquer outro espaço público na capital ou área de abrangência, sem custo adicional. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos participantes não estão incluídas e deverão ser custeadas por cada qual.

Além da capacitação propriamente dita, a equipe de consultoria deverá prestar acompanhamento técnico, de forma não presencial, às organizações de mobilização e ATER, no sentido de esclarecer dúvidas e auxiliá-los a superar as dificuldades inerentes à elaboração dos Planos de Negócio para as cadeias a serem apoiadas em cada território. Para essa, atividade são estimadas 3 reuniões virtuais de até 2 horas com cada organização de ATER e 4 reuniões virtuais de até 3 horas com todo o grupo, totalizando até 32 horas.

A programação da capacitação, conteúdo, palestrantes e dinâmicas, deverá ser discutida previamente com a equipe de coordenação do Projeto. À equipe da consultoria caberá coordenar a capacitação, disponibilizar material de apoio aos participantes, bem como registrar as discussões e encaminhamentos, na forma de memória com fotos e lista de presença. Caberá também à equipe da consultoria registrar as discussões e encaminhamentos de cada reunião virtual, na forma de memória com lista dos participantes e, se for o caso, material de apoio sobre o assunto em questão.

4.4. Articulação de parcerias e políticas públicas

Para assegurar a continuidade das cadeias apoiadas ao término do projeto, a consultora deverá facilitar a formalização de políticas públicas municipais e parcerias com os atores/instituições estratégicas em âmbito local e regional para atender às necessidades dos produtores rurais referentes a ATER, beneficiamento e comercialização da produção. A busca ativa de meios qualificados de comercialização que valorizem o caráter sustentável da produção e assegure a viabilidade econômica das propriedades é fator crucial para o sucesso do Projeto. Com isso espera-se identificar canais estratégicos de comercialização e a criação de mercado para esses produtos, de modo a garantir a viabilidade econômica da atividade através da celebração de contratos de fornecimento de longo prazo entre produtores rurais e aqueles canais de

comercialização previamente identificados, como por exemplo: redes varejistas, alimentação escolar, indústria de alimentos, circuitos de economia solidária, entre outros.

Paralelo à articulação de parcerias por parte da consultoria, as organizações de mobilização e ATER estarão empenhadas na articulação dos produtores no intuito de fortalece-los enquanto grupo e, na medida do interesse de cada grupo, de facilitar a institucionalização desses coletivos em uma das modalidades previstas na legislação: associação, cooperativa, etc.

O resultado dessa atividade deverá ser entregue na forma de relatório, apontando as articulações feitas e os resultados alcançados em cada território e para cada cadeia de valor sustentável.

4.5. Divulgação dos resultados

Considerando a relevância do trabalho, seu caráter inovador e a possibilidade de replica-lo, o trabalho desenvolvido pela consultoria deverá ser sistematizado para divulgação entre os partícipes, na forma de uma ou mais reunião, oficina, ou evento similar de encerramento. À equipe da consultoria caberá elaborar e apresentar a sistematização, bem como registrar eventuais discussões na forma de memória com fotos e lista de presença. A sistematização, a programação do evento e a relação de convidados deverá ser discutida previamente com a equipe de coordenação do Projeto.

O(s) evento(s) de encerramento poderá(ão) ser realizado(s) nas unidades de conservação, na sede da Fundação Florestal, na sede da consultoria contratada ou qualquer outro espaço público na capital ou área de abrangência, sem custo adicional. As despesas de transporte e alimentação dos participantes não estão incluídas e deverão ser custeadas por cada qual.

A experiência também deverá ser divulgada na forma de uma publicação que relate os resultados alcançados, as dificuldades e os aprendizados. A mídia e o destino da publicação deverá ser acordada entre a empresa de consultoria e a Fundação Florestal.

5. PRODUTOS E PRAZOS

Todos os produtos deverão ser entregues em uma via impressa e uma via digital (CD, DVD, pendrive etc), em seus formatos originais editáveis. Os relatórios deverão ser gravados de modo compatível com aplicativos do pacote Microsoft Office 2003.

O prazo total para a realização dos serviços descritos é de oito (8) meses, descontados os dias de avaliação para aceite de cada produto.

Produto 1: Memória das reuniões de alinhamento

Prazo: 15 dias a partir da Ordem de Serviço

Produto 2: Diagnóstico Propositivo

Prazo: 30 dias a partir do aceite do Produto 1

Produto 3.1: Programação da capacitação e material de apoio aos participantes

Prazo: 5 dias a partir do aceite do Produto 2

Produto 3.2: Memória das capacitações

Prazo: 60 dias a partir do aceite do Produto 3.1

Produto 3.3: Memória das reuniões virtuais de acompanhamento

Prazo: 120 dias a partir do aceite do Produto 3.1

Produto 4: Relatório de parcerias e políticas públicas

Prazo: 90 dias a partir do aceite do Produto 3.1

Produto 5.1: Programação do evento de encerramento e sistematização

Prazo: 20 dias a partir do aceite do Produto 3.3

Produto 5.2: Minuta da publicação

Prazo: 20 dias a partir do aceite do Produto 5.1

6. CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO

O cronograma de trabalho poderá sofrer ajustes de comum acordo entre a contratante e contratado, mediante justificativa motivada e por escrito.

ATIVIDADES	Quinzenas																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
Alinhamento	X																
Diagnóstico propositivo	X	X	X														
Capacitação e acompanhamento				X	X	X	X	X	X	X	X	X					
Parcerias e políticas públicas				X	X	X	X	X	X	X							
Divulgação													X	X	X	X	

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTOS

A Contratante indicará, no ato da assinatura do contrato, o fiscal do contrato junto à Contratado – responsável técnico e que atuará na relação institucional, no recebimento e aprovação dos produtos, na fiscalização do andamento das atividades previstas no contrato.

A contratado deverá entregar os produtos na sede da Fundação Florestal, aos cuidados do fiscal do contrato, no endereço: Av. Frederico Hermann Jr, 345 – prédio 14, 4º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

O fiscal do contrato emitirá, em até dois (2) dias úteis da entrega, um Termo de Recebimento Provisório.

Após o recebimento provisório, o fiscal terá o prazo de até cinco (5) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, no caso de o produto ter sido entregue sem irregularidades ou pendências, ou para apontar os defeitos a serem sanados, no caso de o produto ter sido entregue com irregularidade(s).

Constatada(s) irregularidade(s) no produto entregue, o fiscal do contrato poderá:

a)

caso seja referente à especificação: rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de correção, a Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal do contrato, no prazo por ele estabelecido, contado de notificação por escrito, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas;

b) caso seja referente à diferença de quantidades, ou de partes: determinar a sua complementação, ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal do contrato, no prazo por ele estabelecido, contado de notificação por escrito, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas.

Após as devidas correções/complementações, o fiscal do contrato terá novo prazo de até cinco (5) dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao produto analisado.

Uma vez emitido Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, será autorizada a emissão da nota fiscal ou documento equivalente para realizar o pagamento.

O recebimento do produto final atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratado, que permanece regida pela legislação pertinente.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega e aceite dos produtos, conforme segue:

Pagamento (%)	Produtos							
	P 1	P 2	P 3.1	P 3.2	P 3.3	P 4	P 5.1	P 5.2
	05	10	05	25	15	25	10	05

8. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA DE CONSULTORIA E DA EQUIPE TÉCNICA

As empresas candidatas a esta Consultoria e respectiva equipe técnica deverão apresentar comprovação de experiência por meio de atestados, emitidos por empresas públicas ou privadas, e/ou por meio de descritivo técnico de serviços prestados pela mesma relacionados a este Termo de Referência.

9. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADO

A contratante irá acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados. A qualquer tempo a contratante poderá convocar reuniões que julgar necessárias ao bom desempenho dos trabalhos. A contratado fará exposições relativas ao desenvolvimento dos trabalhos sempre que solicitado e apresentará propostas de adequações julgadas pertinentes nas atividades planejadas. A contratante comunicará formalmente à contratado as orientações necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2019**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo
do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2019**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
_____, sediada (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2019**ANEXO IV****PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de consultoria sobre CVS, no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, para atender à demanda do Projeto, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ _____ (*valor por extenso*), unitário e global.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2019
ANEXO V
DECLARAÇÃO DO ITEM 7.10 DO EDITAL

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº XX/2019 – FINATEC****SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E A EMPRESA/ORGANIZAÇÃO XXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA SOBRE CVS, NO ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

CONTRATO que entre si celebram a **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, localizado Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXXXX-XX**, telefone: (XX) **XXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXX**, representada pelo(a), Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) do documento de identidade RG nº **XXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 011/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação **de prestação de serviços técnicos especializados para a realização de consultoria sobre CVS, no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº **011/2019**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerrando em XX/XX/XXX, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº 011/2019 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

7.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico-financeiro;

7.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

7.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

7.5. Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

7.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

7.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

7.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;

7.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;

7.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

7.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

7.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

7.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

7.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

7.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

7.19. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

7.20. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

8.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos.

8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

8.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

8.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado.

8.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

8.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

- 10.2 Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;
- 10.3 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;
- 10.4 Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;
- 10.5 Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.6 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- 10.7 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 10.8 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.9 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e
- 10.10 Ocorrendo à rescisão deste Contrato, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.
- 10.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 10.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 10.13 As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.14 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.
- 10.15 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.16 A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO
CONTRATADA